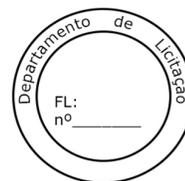




MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PROCESSO N.º 20033/2017

O Município de Guaratuba, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.017.474/0001-08, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **14 de novembro de 2017, às 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sito na Rua: Dr. João Cândido, 380, nesta cidade, estará procedendo o recebimento das propostas para o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço, **empreitada global**, tendo por finalidade o especificado no objeto, deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Ponte sobre o Rio Cubatão na Estrada Geral do Cubatão, localizado na zona rural do Município de Guaratuba, com fundação em estacas de perfis metálicos, estrutura em aço e tablado de rolamento em madeira com extensão de aproximadamente 67m, cujo projeto está sendo objeto de convênio com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SEIL) conforme memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico e financeiro.

A Prefeitura não aceitará as obras que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

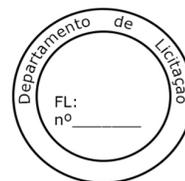
III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



As empresas interessadas em participar da licitação **deverão verificar presencial e antecipadamente o local** da realização dos serviços, bem como as medidas e os quantitativos do objeto, visando evitar eventuais erros.

Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação e o referido no item 1.1. letra "v" (**CARTA CREDENCIAL ANEXO VIII**) **fora do envelope 1 e 2**, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo contrato social;

Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

Os envelopes de nº 01 e 02 deverão ser protocolados diretamente ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº 380 – centro – Guaratuba – Pr., **impreterivelmente até as 11h (onze horas) do dia 14 de novembro de 2017.**

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média é de 05 (cinco) minutos.

O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas (**ANEXO VIII**).

ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 14 de novembro de 2017 ÀS 14h (quatorze horas).

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média é de 05 (cinco) minutos.

Após o horário limite **11h (onze horas)**, nenhum envelope será aceito.

O edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na internet, no site www.portal.guaratuba.pr.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone 041-3472-8576 e-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br.

Os anexos contendo cronograma físico financeiro, projetos técnicos, orçamentos e memorial descritivo do objeto do presente edital, aos interessados, se encontram no Departamento de licitação e poderão ser retirados no departamento.

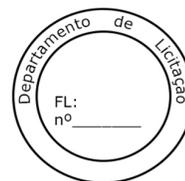
Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas na Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Deverão ser utilizados os equipamentos de segurança individuais necessários para a prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, luvas, botas e óculos) a seus funcionários para a realização segura dos serviços, considerando os riscos inerentes a referida aos mesmos.

As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital poderão ser solicitados, pelos interessados no certame **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação e poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação pelo telefone **(041) 3472-8576** ou na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no endereço antes mencionado ou pelo telefone **(041) 3472-8661/99994-6351**.

1.0 – HABILITAÇÃO- ENVELOPE N.º 01:

1.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, que deverá ser retirado no Departamento de Licitações, até o **“terceiro dia anterior”** à data de recebimento das propostas, e/ou Cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública em vigência.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com suas alterações em vigor, devidamente registrado, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** – CRF-CEF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (**CNDT**).

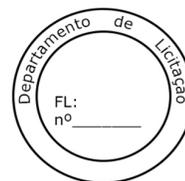
h) Atestado de Visita Técnica (**ANEXO XIII**) ao local da obra de que a proponente recebeu e obteve acesso a todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições do local, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação ou, optando por não efetuar a visita, Declaração de Ciência das Condições de Execução dos Serviços (**ANEXO XVI**);

A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada com a Secretaria de Infraestrutura e Obras (041) 3472-8661/99994-6351 até 24 hrs antes DO PRAZO DA VISITA. A visita ao local da obra deverá ocorrer até o **dia 10/11/2017**, com emissão de atestado (ANEXO XIII) assinado pelo responsável designado pela Prefeitura, FISCAL DA OBRA e **PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE**.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



i) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação **(ANEXO IV)**;

j) Declaração de **atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V)**;

k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que deverá ser feita através de apresentação de "Um atestado de capacidade técnica, emitido em nome da empresa e/ou em nome do Engenheiro responsável (eis) técnico(s) vinculado a empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **bem como a respectiva certidão de acervo técnico da obra, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia)**.

l) Registro da Empresa no CREA (**Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia**);

m) Declaração de responsabilidade técnica e comprovante de Registro de profissional no CREA, "Engenheiro Civil", que será responsável técnico pelas obras vinculado a empresa. (Esta comprovação de vínculo poderá ser atendida através de Contrato Social, onde o profissional configure como sócio registro em Carteira de Trabalho e/ou ainda Contrato de Prestação de Serviços).

n) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de contribuinte (CNPJ);

o) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste edital. **(ANEXO X)**;

p) Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. **(ANEXO XI)**;

q) Acervo técnico de obra deverá ser semelhante ao objeto a ser licitado;

r) Declaração de recebimentos de documentos **(ANEXO IX)**;

s) Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado do último Exercício Social e demonstrativo de índices financeiros que comprovem sua capacidade financeira mediante a apresentação de capital social de no mínimo 10% do valor da proposta e dos índices mínimos de liquidez geral de 1,10, liquidez corrente de 1,10 e endividamento de 0,50, os documentos deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado e assinados;

t) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

u) Declaração expedida pela Proponente de que dispõe de infra-estrutura adequada para atender às condições exigidas na presente licitação;

v) Carta Credencial **(ANEXO VIII)**, FORA DO ENVELOPE 01 E 02.

Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente reconhecida através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, obrigatoriamente firma reconhecida em caso de representação;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



1.1.1 – Para obter o Certificado de Registro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Guaratuba constante da letra “a” do item 1.1 (letra a), os interessados deverão efetuar a inscrição até o dia **10/11/2017**, no Departamento de Licitação, apresentando para isso a documentação estabelecida pela Lei Federal 8.666/93, artigos 27 ao 31.

1.1.2 – Para obter o Atestado de **Visita ao local** dos serviços, constante da letra “i” do item 1.1, os interessados deverão comparecer até **10/11/2017, na sede da Prefeitura Municipal AGENDANDO PREVIAMENTE (24 h antes da visita) com a Secretaria de Infraestrutura e Obras com Engº Roberto Hishida pelo telefone nº 041 99994-6351/98416-9754.**

1.2 – A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, deverão ser encerrados em envelope fechado indicando o número do Edital, nome e endereço da concorrente e a expressão “HABILITAÇÃO”, devendo ser entregue juntamente com o envelope de proposta até o dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste.

1.2.1 – É reservado à Comissão o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

1.3 – As negativas obtidas junto à internet estarão sujeitas a comprovação de sua veracidade no momento da licitação, ou posteriormente.

1.4 – Serão excluídas da licitação as propostas das concorrentes que não estiverem em ordem, não se admitindo a complementação posterior.

2.0 – PROPOSTAS:

2.1 A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da Licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases, e;

c) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

– **No envelope n.º 02 - PROPOSTA**, a ser entregue juntamente com o envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter **Proposta de Preços / Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Orçamentária** sem rasuras, citando a identificação do EDITAL, assinada pelo responsável legal da proponente, regido em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

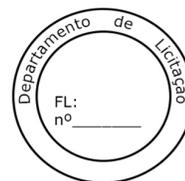
- Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

- Local e data;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- Nome/assinatura e RG e CPF da proponente;
- Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

Especificar na proposta que a empresa fornecerá Garantia da Obra, por 01 (um) ano após a conclusão.

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contrata para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

2.2 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE N.º 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
TP N.º 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
TP N.º 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido 02 (dois) envelopes separados **ENTREGUES FECHADOS E INVIOBADOS, IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 11h (onze horas)** .

2.3 – Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

2.4 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Guaratuba, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo mesmo horário e local.

2.5 – Após a abertura dos envelopes, as propostas deverão ser rubricadas pela Comissão Municipal de Licitação e pelo(s) proponente(s) ou seu(s) representante(s) presente(s) ao ato.

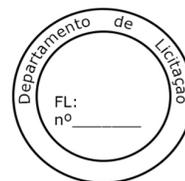
2.6 – As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

2.7 – Os preços deverão ser expressos em real, incluídos todos os encargos e despesas.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



3.0 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 – Os envelopes deverão ser protocolizados no Departamento de Protocolo Geral dessa Prefeitura, no endereço antes indicado, **impreterivelmente até as 11h (onze horas), sob pena de não poder participar do certame.**

3.2 – Vencido o horário para o recebimento, nenhuma outra proposta será recebida sob nenhum pretexto e de imediato a Comissão procederá a abertura dos envelopes n.º 1, informando aos presentes, das inabilitações quando houver.

3.3 – Não serão aceitas propostas abertas ou por via Telex ou Fac-Símile.

3.4 – Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes n.º 01 ou n.º 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o artigo 43 parágrafo 3.º da Lei 8.666/93.

3.5 – A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, será divulgada.

3.6 – Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as ocorrências, assinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

3.7 – Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 2. O envelope proposta será devolvido à empresa que não estiver habilitada desde que não haja recurso, ou após sua denegação.

4.0 – JULGAMENTO:

4.1 – A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

4.2 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o seguinte fator: apresentação da proposta conforme solicitado no Edital e o Menor Preço;

4.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e do Artigo 44 da Lei 8.666/93, as propostas, com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

4.4 – Se houver igualdade entre 02 (duas) propostas ou mais, após a aplicação do critério e fatores de julgamento, a Comissão procederá o desempate de conformidade com o Art. 45 parágrafos 2.º e 3.º da Lei 8.666/93. (sorteio)

5.0 - RECURSOS:

5.1 – É facultado a qualquer licitante formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões de licitação, devendo constar em ata dos trabalhos.

5.2 – Das decisões da Comissão caberá recurso, por escrito, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

5.3 – Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados para os efeitos do previsto no parágrafo 3.º do Art. 109 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



5.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.5 - Dos atos praticados pela PREFEITURA decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou renovação das empresas participantes deste certame;
- c) anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

5.6 – As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões **deverão protocolizar petição devidamente fundamentada**, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de licitação, junto ao departamento de **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, DAS 08h ÀS 11h30 HORAS E DAS 13h30 ÀS 17 HRS.**

- Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail;

- O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 5.5 terá efeito suspensivo;

- O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.7 – Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- Rever a decisão; ou

- Remeter os autos ao Departamento jurídico da PREFEITURA, **MOTIVANDO A MANUTENÇÃO DA DECISÃO;**

5.8 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, o Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

5.9 - Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

5.10 – As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.

O SILÊNCIO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NESTE CERTAME, NA OPORTUNIDADE PRÓPRIA, IMPLICA NA DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER.

6.0 – PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços efetivamente executados, conforme a proposta de preço aceita pela PREFEITURA, compatíveis com o cronograma físico-financeiro,



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



acompanhada e vistoriada pelo (a) engenheiro responsável pelo acompanhamento dos serviços, pertencente ao Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

6.2 – As Notas Fiscais e/ou faturas deverão ser entregues em moeda corrente nacional;

6.3 – É Indispensável para liberação dos pagamentos a aceitação dos serviços.

6.4 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a data da entrega dos respectivos documentos na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

6.5 – Não haverá reajuste no preço cotado.

6.6 – Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

6.7 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de execução do objeto deste EDITAL é de 120 (cento e vinte) dias.

8.0 – VALOR DA OBRA – PREÇO MÁXIMO:

8.1 – O Município de Guaratuba, pagará o preço máximo pela execução das referidas obras, **o valor de R\$ 1.179.440,36 (um milhão cento e setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**, e onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRA

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

15.451.0051.1002 – IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

9.0 FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na cláusula oitava da minuta do contrato de empreitada.

10.0 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A segurança e medicina do trabalho estão disciplinados na cláusula décima segunda da minuta do contrato de empreitada.

11.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

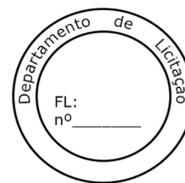
Os recebimentos provisórios e definitivos da obra estão disciplinados na cláusula décima quarta da minuta do contrato de empreitada.

Fica designado o engenheiro civil José Carlos Sdroiewski (CREA 9672-D PR) como responsável pela fiscalização da obra e do contrato.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



12.0 – RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A rescisão do contrato na forma prevista no **caput** ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

13.0 - PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

- O descumprimento total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa.

- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória diária no valor equivalente a 1% do valor contratual;

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município Guaratuba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.0 – A APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

14.1 - As sanções previstas, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato;

14.2 - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução

14.3 - Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

14.4 - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

15.0 – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

15.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Guaratuba convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93

16.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Reserva-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa. (Art. 49 e parágrafos) Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



16.2 – É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.3 – **A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços, registrar a obra no INSS, para obtenção da C.E.I, e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste EDITAL.**

16.4 – A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento solicitar e/ou exigir a substituição de material quando este for julgado inadequado;

16.5 – A Prefeitura Municipal de Guaratuba caberá a fiscalização dos serviços executados, BEM COMO PODERÁ EFETUAR VISTORIAS NAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO;

16.6 - **Fica expressamente proibido qualquer subcontratação ou sub-empregada da obra referente a este edital;**

16.7 – Esta licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

17.0 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1 A licitante vencedora, para a formalização do contrato, **prestará Garantia de Execução no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato**, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro.

17.2 Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária ou seguro garantia, deverá recolhê-la junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

17.3 O depósito da garantia referente à caução em dinheiro poderá ser depositado em conta corrente a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ou entregar em espécie, junto a mesma secretaria ora citada. A licitante vencedora deverá apresentar como comprovante o depósito bancário na referida conta.

17.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Prefeitura Municipal de Guaratuba ao contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

18.0 – Integram o presente Edital:

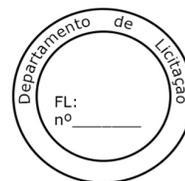
ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO III – Proposta de Preço;

ANEXO IV – Declaração de sujeição ao edital e Inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO V– Declaração de Cumprimento ao art. 7º, XXXIII da C.F. (não emprega menor);

ANEXO VI – Termo de Renúncia;

ANEXO VII– Documentos necessários para habilitação ao contrato de fornecedores do município de Guaratuba – CONF. LEI 8666/93;

ANEXO VIII– Carta Credencial;

ANEXO IX – Declaração de recebimento de documentos;

ANEXO X – declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO XI– Declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO XII - Declaração de Idoneidade;

ANEXO XIII – Declaração Atestado de Visita;

ANEXO XIV – Modelo declaração de que a proponente cumpre o disposto no decreto 7.983;

ANEXO XV – Modelo declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO XVI - Modelo de declaração de ciência das condições de execução dos serviços;

ANEXO XVII – Memorial Descritivo.

19.0 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

20.0 – As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

21.0 – A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

Guaratuba, 24 de outubro de 2017.

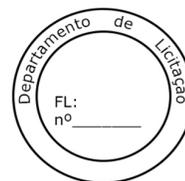
ROBERTO HISHIDA

Secretário de Infraestrutura e Obras



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a construção da Ponte sobre o Rio Cubatão na Estrada Geral do Cubatão, localizado na zona rural do Município de Guaratuba, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a construção da Ponte sobre o Rio Cubatão na Estrada Geral do Cubatão, localizado na zona rural do Município de Guaratuba, com fundação em estacas de perfis metálicos, estrutura em aço e tablado de rolamento em madeira com extensão de aproximadamente 67m, cujo projeto está sendo objeto de convênio com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SEIL) conforme memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico e financeiro. | R\$ 1.179.440,36 |
| | VALOR TOTAL | R\$ 1.179.440,36 |

TOTAL: O valor total da obra é de R\$ 1.179.440,36 (um milhão cento e setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

Prazo de execução: **120 (cento e vinte) dias**, após solicitação dos serviços **a contar da data de emissão de Ordem de Serviço** pela Prefeitura Municipal de Guaratuba;

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a data da entrega dos respectivos documentos na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, devidamente vistoriada e mediante apresentação de nota fiscal.

Declaração de estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas neste Edital Tomada de Preço 001/2017.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de Licitação.

Declaração de que, em seus preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do presente edital.

Fazem parte deste termo de referência o Memorial Descritivo, a Planilha de Serviços e o Cronograma Físico-Financeiro.

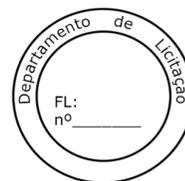
Roberto Hishida

Secretário de Infraestrutura e Obras



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO II

MINUTA

PROCESSO Nº 02003/2017

CONTRATO Nº 0xx/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Guaratuba, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Dr João Cândido , nº. 380, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.365.809-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 018.691.799/60 , brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Guaratuba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA PREÇO/, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **Edital nº 001/2017** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a construção da Ponte sobre o Rio Cubatão na Estrada Geral do Cubatão, localizado na zona rural do Município de Guaratuba, com fundação em estacas de perfis metálicos, estrutura em aço e tablado de rolamento em madeira com extensão de aproximadamente 67m, cujo projeto está sendo objeto de convênio com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SEIL) conforme memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico e financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

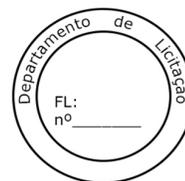
XXXXXXXX Órgão 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRA

Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



15.451.0051.1002 – IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a PREFEITURA o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela PREFEITURA;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da PREFEITURA;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da PREFEITURA;
- d) por atos da PREFEITURA que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessa os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a PREFEITURA tome as providências cabíveis.

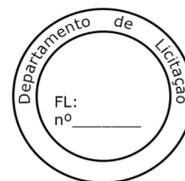
Parágrafo Quinto

A PREFEITURA se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confeccionar e colocar as placas de obra;
- b) assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- l) A contratada deverá apresentar no início da obra cópia da CS dos funcionários que irão trabalhar na obra, que comprovem o vínculo de trabalho, bem como, a documentação do responsável técnico pela execução do serviço.
- m) Fornecer mensalmente à CONTRATADA os documentos referentes aos ensaios de laboratório referentes à resistência do concreto estrutural conforme Normas específicas da ABNT, relatório fotográfico de cada etapa de todos os serviços executados e relatório com planilhas detalhando cada um dos serviços os serviços executados no mês contendo a quantidade e local de aplicação, no ato da medição mensal.

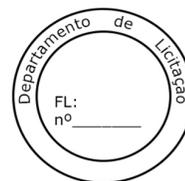
Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de suas responsabilidades incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Parágrafo Segundo

As despesas referentes às ligações provisórias e ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a apresentação de documentações corretas de cada medição e fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente vistoriados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Deverá ser protocolada primeiramente a solicitação de pagamento na sede da PREFEITURA que deverá conter:

- a) Ofício solicitando o pagamento detalhando a que medição se refere, números da licitação e contrato e objeto;
- b) Certidões Negativas FGTS, INSS, CNDT, Tributos federais, estaduais, municipais;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução da obra, devidamente quitada e autenticada em cartório, relatório completo da SEFIP/GFIP bem como comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (GRF) do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;
- d) Cópia do Recibo de pagamento dos empregados da obra.
- e) Medição por item contendo o percentual da medição e acumulado, assinado pelo engenheiro da contratada e fiscal da contratante, juntamente com relatório fotográfico evidenciando o estágio da obra;
- f) Laudo técnico emitido pelo fiscal do executor indicando o estágio e atesto que está em consonância com o projeto executivo proposto;

Após protocolo, aguardar autorização para faturamento da nota fiscal que deverá conter:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do empenho orçamentário, destaque do valor e da alíquota do ISS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Discriminar na nota fiscal os valores de mão de obra e material apresentando as originais das notas fiscais dos materiais adquiridos;

Parágrafo Primeiro:

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART da execução pela CONTRATADA;
- da matrícula junto ao INSS, onde conste o endereço completo da obra e a metragem;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- Documento de prestação da garantia contratual.

Parágrafo Segundo:

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica, as quais, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro:

No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da AF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Quarto:

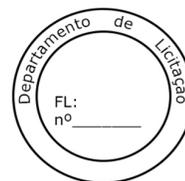
O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA CNPJ nº 76.017.474/0001-08.

Parágrafo Quinto:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Sexto:

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita através de profissionais devidamente designados pela PREFEITURA. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela PREFEITURA inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá manter no local da obra um Engenheiro Preposto aceito pela PREFEITURA para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia por escrito da fiscalização.

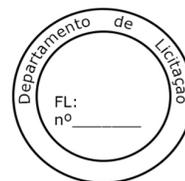
Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a PREFEITURA.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pela PREFEITURA. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro com a finalidade de revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A CONTRATANTE designará 1 (um) fiscal para a obra e 1 (um) fiscal para o contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

O diário de obra deve ser assinado todos os dias pelo responsável técnico ou preposto da obra, já devidamente designados pela contratada.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como órgãos do controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o PREFEITURA e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para a obra, será fixado mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo a PREFEITURA, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, a PREFEITURA decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

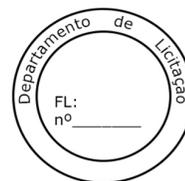
Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

A PREFEITURA atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar a PREFEITURA a presença imediata do responsável pela fiscalização da obra em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a PREFEITURA ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo a PREFEITURA, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA a PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da PREFEITURA. A aceitação da obra pela PREFEITURA se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da PREFEITURA.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da PREFEITURA, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação pela PREFEITURA, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a PREFEITURA e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DA OBRA

A contratada fica responsável pela garantia dos serviços prestados durante 1 (um) ano após a conclusão da obra.

A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contrata para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo PREFEITURA, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da PREFEITURA, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do PREFEITURA, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo PREFEITURA em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pela PREFEITURA de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

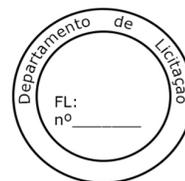
A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela PREFEITURA;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



e) demais hipóteses mencionadas no Art. 129 da Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência, ficando assegurada a PREFEITURA tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na (Cláusula Décima Oitava, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é condicionado à vigência do Contrato de Convênio ao qual a presente licitação está vinculada é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes PREFEITURA que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaratuba, xx de xxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATUBA
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO MUNICIPAL

Nome da empresa

Responsável
Responsável Contratada

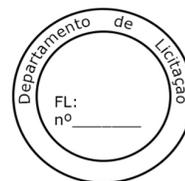
ROBERTO HISHIDA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(deverá ser emitida em papel timbrado do proponente)

(cidade), __ de _____ de 2017

Proponente:.....
Endereço:
CNPJ: Telefone

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REF.: TP N.º 001/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a execução dos serviços relacionados:

O objeto é Contratação de empresa especializada para a construção da Ponte sobre o Rio Cubatão na Estrada Geral do Cubatão, localizado na zona rural do Município de Guaratuba, com fundação em estacas de perfis metálicos, estrutura em aço e tablado de rolamento em madeira com extensão de aproximadamente 67m, cujo projeto está sendo objeto de convênio com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SEIL) conforme memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico e financeiro.

Valor Total: R\$

O prazo da Execução da Obra: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que conhecemos e aceitamos todos os termos e condições deste edital e que o **PREÇO/VALOR** ofertado comporta todos os custos com as despesas / pagamentos de todos os impostos, seguros, contribuições decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e encargos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, não cabendo, portanto, à contratante a



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



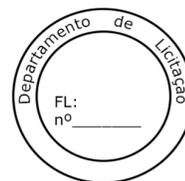
qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta sobre o pagamento e/ou recolhimento de qualquer desses itens e que temos pleno conhecimento da **TP N.º 001/2017**, na sua íntegra.

(carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS

SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preço n.º 001/2017

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços. O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

..... de de 2017.

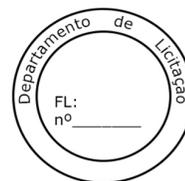
(local e data de abertura das propostas)

(carimbo nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO V

(TIMBRE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF (NÃO EMPREGO de MENOR)

À Prefeitura Municipal

GUARATUBA – PR

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços 001/2017 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

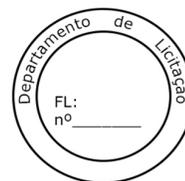
(Local)....., 2017.

Assinatura identificada , com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VI (DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) (MODELO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaratuba

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º 001/2017** por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

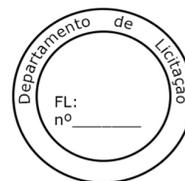
Guaratuba, de de 2017.

(assinatura do responsável legal da proponente)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA – CONF. LEI 8666/93

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato construtivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados por documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos relativos qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, OAB, etc);
- b) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direitos privados, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho da atividade ou fornecimento, pertinente e compatíveis com os itens para os quais pretende cadastrar-se;
 - b1) No caso específico de obras e serviços de engenharia, a comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes com os ramos a que se pretende cadastrar, será feita por:

I - Registro ou Inscrição no CREA;

II - Atestados de Capacidade Técnica da empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA;

III - Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico, profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, registrado no CREA. A comprovação de pertinência ao quadro permanente da empresa deverá ser feita por meio de apresentação de registro na CTPS, se empregado ou por meio do Contrato Social ou equivalente se for do quadro societário.

- c) Prova de atendimentos de requisitos previstos em lei especial quando for o caso (Mão de Obra Temporária, Limpeza e Vigilância, etc.);
- d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponíveis.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade devidamente habilitado e pelo sócio-gerente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

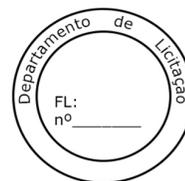
a.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados conforme a seguir:

I - Sociedades Empresariais em geral:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



. Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69).

II - Sociedades Empresárias, especificamente: Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6404/76.

Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e Jornal de grande circulação (caput do Artigo 289 e § 5º da Lei nº 6404/76).

III - Sociedades Simples:

Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive, registro na Junta Comercial,

IV - Sociedades Cooperativas:

Registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

V - Sociedades sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9317, de 001/12/1996 - Lei das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES):

Registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69).

VI - Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano:

Poderão se cadastrar aquelas que apresentarem balanços conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:

- Balanço de Abertura - sociedades sem movimentação;
- Balanço Intermediário - sociedades com movimentação.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede de interessado;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União) e com Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VIII (TIMBRE)

CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2017

À

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Comissão Especial de Licitação
TOMADA DE PREÇO nº 001/2017 – PMG

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

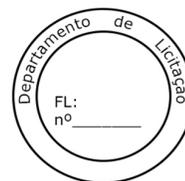
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(*nome e assinatura do representante legal*)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO IX

(TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, __ de __ de 2017

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

Nº 001/2017

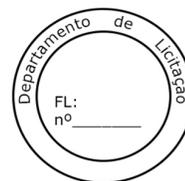
O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO X

(TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA.

Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017, cujo objeto é: _____.

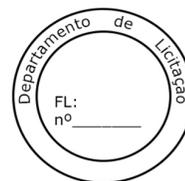
_____ em, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XI (TIMBRE)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

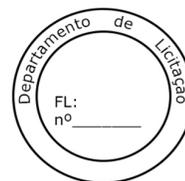
, de de 2017.

Assinatura



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XII

(TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA.

Comissão Municipal de Licitação

TOMADA DE PREÇO nº.001/2017: _____ - (nome da empresa)

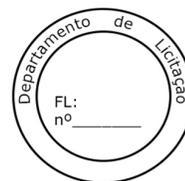
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017 - PMG

ANEXO XIII

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, em atendimento ao item 1.1 letra h, do Edital TOMADA DE PREÇO N.º 00X/2017, que o Engenheiro _____, CREA n.º _____, responsável técnico e credenciado pela empresa _____, CNPJ n.º _____, visitou os locais dos serviços e recebeu os documentos pertinentes a esta Licitação.

Guaratuba, ____ de _____ de 2017.

Eng.º _____ - CREA n.º _____

Responsável Técnico do Município de Guaratuba.

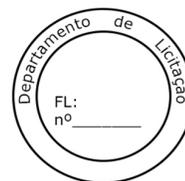
Eng.º _____ - CREA n.º _____

Responsável Técnico da empresa.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XIV

(TIMBRE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO DECRETO N° 7.983

À Prefeitura Municipal

GUARATUBA – PR

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços 001/2017 que cumprimos o disposto no Decreto n° 7.983, de 08 de abril de 2013.

(Local)..... 2017.

Assinatura identificada , com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XV

(TIMBRE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

À Prefeitura Municipal

GUARATUBA – PR

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços 001/2017 de que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de nossa inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

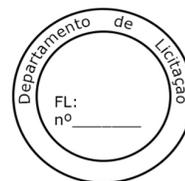
(Local)..... 2017.

Assinatura identificada , com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XVI

(TIMBRE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal

GUARATUBA – PR

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços 001/2017 que estamos cientes das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

(Local)..... 2017.

Assinatura identificada , com nome CPF – RG, cargo na empresa e carimbo da proponente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ
PONTE SOBRE O RIO CUBATÃO GUARATUBA - PR

PROJETO ESTRUTURAL

ÍNDICE

| | | |
|------|--|----|
| 1. | DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM O PROJETO ESTRUTURAL | 3 |
| 2. | SOLUÇÃO ESTRUTURAL ADOTADA | 3 |
| 3. | CARACTERÍSTICAS DO PROJETO | 4 |
| 4. | SERVIÇOS A EXECUTAR | 5 |
| 5. | NORMAS TÉCNICAS..... | 6 |
| 6. | CRITÉRIOS DE SEGURANÇA | 7 |
| 7. | DETERMINAÇÃO DE ESFORÇOS E DIMENSIONAMENTO | 7 |
| 8. | CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E PROCEDIMENTOS | 9 |
| 8.1. | ESTACAS/PILARES METÁLICOS EM AÇO..... | 9 |
| 8.2. | CONCRETO..... | 9 |
| 8.3. | ARMADURAS | 10 |
| 8.4. | FORMAS | 11 |
| 8.5. | AVERIGUAMENTO GENÉRICO | 11 |



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

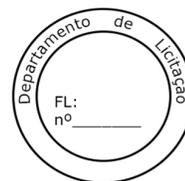


| | | |
|------|---|----|
| 8.6. | ESTRUTURA METÁLICA | 11 |
| 8.7. | ESTRUTURA DE MADEIRA..... | 12 |
| 8.8. | ENSAIOS DE MATERIAIS | 12 |
| 8.9. | MANUTENÇÃO | 13 |
| 9. | PRECAUÇÕES E SEGURANÇA NO TRABALHO..... | 15 |
| 10. | OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA..... | 16 |
| 11. | DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 17 |



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade complementar apresentar a metodologia da estrutura metálica, de concreto armado e madeira e o escopo técnico adotados na elaboração do projeto estrutural para construção da ponte sobre o Rio Cubatão, localizado no Município de Guaratuba – PR, situada na área rural.

Este documento apresenta as especificações mínimas necessárias para o bom desempenho da estrutura e direciona as atividades que caracterizam o empreendimento e que apresentam características peculiares.

2. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM O PROJETO ESTRUTURAL

O projeto estrutural é constituído de 06 (seis) pranchas de desenho tamanho A0, contendo o detalhamento da estrutura metálica em aço, do tabuleiro em madeira, das estacas/pilares, das armaduras e do presente Memorial Descritivo. O quantitativo de materiais requeridos no projeto está contemplado nas respectivas pranchas.

3. SOLUÇÃO ESTRUTURAL ADOTADA

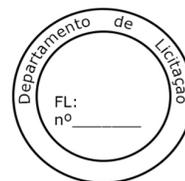
A obra é constituída principalmente em estrutura metálica (aço), inclusive a fundação, concreto armado moldado “in loco” e ainda em madeira com objetivo precípua de formação geométrica dos dispositivos integrantes da estrutura da construção citada e do suporte das cargas permanentes e acidentais respectivas.

Deverão ser seguidas com fidelidade, desde a fundação, todas as prescrições pertinentes ao projeto estrutural, argüindo à Fiscalização em caso de inconformidade observada na compatibilização com os demais projetos.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



A ponte objeto do presente Memorial foi projetada para o Veículo Tipo de 300 kN de Peso Total, ou seja, Trem Tipo Classe 30.

4. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Ponte com 66,00 m de comprimento e 4,00 m de largura, sem guarda-corpo para possibilitar também o tráfego de máquinas agrícolas.

Foi previsto que o nível da pista de rolamento no tabuleiro resulte aproximadamente 1,50 m acima do nível médio do Tabuleiro da ponte de madeira existente.

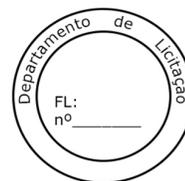
A ponte em apreço é basicamente constituída de estrutura metálica em aço, conforme segue:

- a) fundação em estacas metálicas (aço) que serão prolongadas até a superestrutura, caracterizando desta forma os pilares;
- b) mesoestrutura constituída de estacas/pilares em aço, travessas superiores (vigas em aço) de solidarização dos pilares e encontros. São catorze conjuntos de três estacas/pilares encimados pelas travessas formando o apoio da superestrutura;
- c) superestrutura constituída das longarinas e transversinas em vigas metálicas em aço apoiadas nas travessas. Tabuleiro de madeira constituído de pranchões apoiados e fixados nas longarinas com parafusos. Ainda, pista de rolamento em tábuas de madeira apoiadas e fixadas nos pranchões com parafusos.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

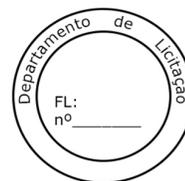
Estado do Paraná





MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



5. SERVIÇOS A EXECUTAR

Para a execução da fundação e da estrutura deverão ser atendidos os seguintes serviços:

a) Primeira Fase:

- Os trabalhos desta fase deverão ser executados tendo a ponte existente existente como plataforma de serviços;

- Execução das estacas metálicas, conforme especificações e procedimentos constantes no projeto. Estas estacas funcionarão também como pilares;

- Execução da proteção das estacas/pilares com tubos de concreto pré-fabricado, armaduras e concreto;

O lançamento do concreto deverá ser feito até o nível estabelecido no projeto;

- Executar o corte das estacas no nível estabelecido em projeto;

- Assentamento das travessas, que são vigas metálicas soldadas adequadamente nas estacas/pilares;

- Assentamento das longarinas e transversinas, todas soldadas adequadamente e apoiadas nas travessas conforme detalhe constante no projeto estrutural;

- Executar pintura complementar de proteção nos pontos de solda e/ou danificados durante a montagem da estrutura metálica;

b) Segunda Fase

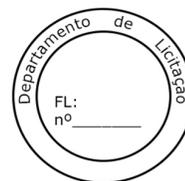
- Executar a remoção da ponte de madeira existente, a partir da plataforma de serviços provisória a ser montada sobre as longarinas;

- Executar dos encontros mediante limpeza e compactação do subleito (pista de rolamento atual) e aterro com material granular compactado, conforme especificado no projeto;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- Executar o tabuleiro da ponte mediante o assentamento e fixação dos pranchões de madeira nas longarinas, conforme projeto;
- Executar a pista de rolamento mediante assentamento e fixação das tábuas de madeira nos pranchões, conforme projeto;
- Executar da sinalização de trânsito conforme padrão da Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR. Destacar a capacidade da ponte para veículos de até 25 toneladas e peso total;

6. NORMAS TÉCNICAS

As prescrições deste projeto estão embasadas nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, a saber:

NBR 6118/2014 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;

NBR 6122/2010 – Projeto e Execução de Fundações (Estacas, Sapatas, Tubulões, etc);

NBR 7187/2003 – Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido – Procedimento;

NBR 7188/2013 – Carga Móvel Rodoviária e de Pedestres em Pontes, Viadutos, Passarelas e Outras Estruturas;

NBR 7190/1997 – Projeto de Estruturas de Madeira; NBR 7480/1996 – Aço para Concreto Armado em Barras;

NBR 8800/2008 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios;

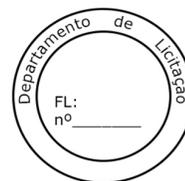
NBR 8953/2015 – Concreto para Fins Estruturais – Classificação por Grupos de Resistência e Consistência;

NBR 12654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



NBR 12655/2015 – Concreto de Cimento Portland - Preparo, Controle e Recebimento – Procedimento e Normas Complementares;

NBR 14931 / 2004 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimentos; American Welding Society – AWS Execução de Soldas;

7. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA

O critério de segurança adotado nos cálculos está fundamentado no processo semi probabilístico. Considera-se que existe a probabilidade de que 5% dos corpos ou medidas efetuadas não correspondam ao valor esperado. A partir desta definição foram fixados os valores característicos utilizados nos cálculos, para os materiais, esforços, solicitações e resistências.

Como coeficientes de trabalho foram utilizados os seguintes valores: Coeficiente de majoração de esforços e solicitações na estrutura = 1,5

Coeficiente de minoração de resistência = 1,4 para o concreto e 1,15 para o aço. Coeficiente de majoração para esforços e solicitações na fundação = 2,0

8. DETERMINAÇÃO DE ESFORÇOS E DIMENSIONAMENTO

Parâmetros adotados para o cálculo das cargas atuantes na

estrutura: Cargas permanentes:

Peso específico do concreto – 25 kN/m^3 (2,5 tf/m^3)
Peso específico do aço – $78,5 \text{ kN/m}^3$ (7,85 tf/m^3)
Peso específico da madeira – 10 kN/m^3 (1,00 tf/m^3)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Carga Móvel

- As sobrecargas adotadas estão em observância das prescrições da ABNT NBR 7188/2013 para o Trem Tipo Classe 30, Veículo Tipo de 300 kN de Peso Total e cargas distribuídas respectivas.

- Cargas permanentes decorrentes do tabuleiro de madeira, estrutura metálica (aço) e revestimento das estacas/pilares com concreto;

- Carga de vento atuando sobre a estrutura inteira e Trem Tipo. Neste aspecto foram consideradas as dimensões das estacas/pilares com proteção de concreto;

- Empuxo de terra nas cabeceiras, inclusive provocadas pela ação da móvel;

- Pressão da água em movimento e sub pressão, atuando sobre toda a estrutura. Neste aspecto foram consideradas as dimensões das estacas/pilares com proteção de concreto.

Velocidade da água (correnteza do rio) considerada = 2,00 m/s, conforme informações da Prefeitura Municipal de Guaratuba;

- Efeito dinâmico das cargas móveis, veículo e cargas distribuídas (impacto);

- Efeito da frenagem e aceleração do Trem Tipo no tabuleiro;

- Variação da temperatura atuando na estrutura metálica;

Todos os cálculos dos esforços e dimensionamento foram efetuados por intermédio de software de computador específico para as estruturas metálicas em aço constituídas de pilares e vigas.

A estrutura foi calculada e os resultados foram analisados procedendo-se ao recalculo até obter sistema correspondente ao arcabouço estrutural projetado. Face às características geométricas e peculiares da obra, muitos ajustes foram efetuados manualmente.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



9. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E PROCEDIMENTOS

9.1. ESTACAS/PILARES METÁLICOS EM AÇO

- Prever sondagem SPT do terreno a ser executada antes do início da obra;
- Revisar o dimensionamento das estacas através de engenheiro especializado em fundações e geotecnia, a partir do resultado da sondagem do terreno. Executar pelo menos três estacas – teste para aferição prévia dos comprimentos teóricos estimados;
- Após a locação da estaca/pilar posicionar o perfil e iniciar a cravação;
- A execução das estacas deverá ser feita conforme a Norma Técnica ABNT NBR 6122/2010;
- Na cravação deverão ser utilizados bate estacas devidamente dimensionados para as seções dos perfis (estacas) e as profundidades a serem atingidas, sem danificar as peças metálicas. É opcional a utilização de equipamentos com martelos vibratórios, pneumáticos a diesel ou hidráulicos;
- Ver detalhes e procedimentos específicos;
- É imperativo que a cravação das estacas siga até a obtenção da nega reduzida conforme previsto na Norma Técnica;
- Obter todos os gráficos de gravação conforme a Norma Técnica;
- É indispensável executar prova de carga conforme previsto na Norma Técnica, com o objetivo de consolidar a segurança da obra;

9.2. CONCRETO

Deverá ser utilizado concreto com resistência característica a compressão, f_{ck} de 40 MPa (400 Kgf/cm²) para todos os elementos da fundação e estrutura.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



A dosagem do concreto deve obedecer as prescrições das normas pertinentes. O concreto empregado em todos os elementos das fundações e estruturas deverá estar de acordo com as tensões indicadas em projeto específico, devendo a granulometria do agregado ser compatível com as dimensões da peça e aparência desejada, a fim de evitar falhas ou ninhos no concreto.

Não recomendamos a utilização de Cimento de Alta Resistência Inicial (ARI) com o objetivo de minimizar os efeitos da retração. O preparo e aplicação do concreto deverão ser efetuados com controle tecnológico através de empresa especializada, independente do fornecedor.

A cura se fará processar conforme os termos da ABNT, de forma natural, devendo o Contratado comunicar antecipadamente, de maneira formal, o uso de aditivos. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para proteger a superfície de concreto durante o processo de cura.

Não recomendamos o uso de aditivos. A eventual aplicação de qualquer tipo de aditivo dependerá da autorização da empresa encarregada do controle tecnológico do concreto.

9.3. ARMADURAS

Foram utilizados nos cálculos, os aços especificados pela NBR 7480/1996, com as características do aço CA50.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



As armaduras deverão ser dobradas e montadas rigorosamente de acordo com as indicações do projeto estrutural. Deverão ser colocadas no interior das formas (tubos de concreto) de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas (cobrimentos), utilizando-se para isso espaçadores de rolete.

9.4. FORMAS

As formas serão constituídas de tubos de concreto pré-fabricado tipo PA-2, diâmetro 40 cm, com armaduras e deverão ser perfeitamente nivelados e aprumados antes do lançamento do concreto. A concretagem somente poderá ser iniciada após a verificação das armaduras e consequente autorização da Fiscalização.

9.5. AVERIGUAMENTO GENÉRICO

Antecipadamente a concretagem de quaisquer elementos em concreto, o Contratado deverá submeter à Fiscalização que observará as posições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes.

9.6. ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura metálica deverá ser fabricada e montada por empresa especializada, conforme projeto.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Com o objetivo de melhor desempenho da estrutura a fabricação deverá ser de maneira entrosada com a execução da obra, fazendo os ajustes necessários, caso ocorram pequenos deslocamentos das estacas/pilares durante a cravação.

Cuidados especiais deverão ser tomados em relação às soldas, em especial ao previsto na Norma *American Welding Society*.

A pintura de proteção executada em fábrica deverá ser restaurada e complementada com extrema atenção nos pontos de solda e/ou danificados durante a montagem.

É opcional que a fabricação as longarinas com a furação da mesa superior destinada à fixação do tabuleiro de madeira. Neste caso cuidados especiais deverão ser tomados para assegurar o perfeito alinhamento dos pranchões.

9.7. ESTRUTURA DE MADEIRA

As peças de madeira deverão ser fornecidas conforme especificado em projeto, ou seja madeira dicotiledônea Classe C40, espécie Garapeira, Itaúba, Cumaru, Ipê, Massaranduba ou Jatobá.

Atenção especial para o perfeito alinhamento das peças e fixação dos parafusos.

9.8. ENSAIOS DE MATERIAIS

Deverão ser colhidas amostras do concreto empregado nas diversas etapas de execução da estrutura para serem ensaiados e emitidos laudos técnicos de resistência conforme especificações de norma e solicitações do contratante.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



9.9. MANUTENÇÃO

1 – Tratando-se de obra de arte em condições ambientais agressivas é imperativo que seja feita inspeção técnica minuciosa e sistemática da estrutura completa ou seja, da estrutura metálica, do tabuleiro de madeira e dos aterros nos encontros da ponte. Essa providência é indispensável para a manutenção da estabilidade e segurança da estrutura da obra;

2 – Para tanto a inspeção técnica deverá ser feita no mínimo uma vez ao ano (cada 360 dias) a partir da data de conclusão da obra;

- Ocorrendo fatos extraordinários, tais como acidentes com veículos, enchentes de magnitude maior do que o esperado e outras, deverá ser feita inspeção técnica especial imediatamente após a ocorrência;

3 – Na inspeção técnica deverão ser verificados no mínimo os seguintes itens:

- Condições dos aterros nas cabeceiras, verificando o nivelamento, compactação, estabilidade do maciço e dos taludes, fuga de materiais e outras;

- Alinhamento do eixo da ponte, observando eventual deslocamento lateral do tabuleiro e também da estrutura metálica principal constituída pelas longarinas e transversinas (superestrutura), face os efeitos dinâmicos da correnteza d'água;

- Soltura ou rompimento das peças de madeira ou dos parafusos de fixação do tabuleiro;

- Oxidação pontual ou generalizada da estrutura metálica, principalmente nas regiões de interface com o concreto do revestimento de proteção das estacas/pilares e também nas regiões dos apoios dos pranchões e parafusos de fixação;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



4 – Caso seja constatada a existência de algum dos casos citados no item anterior, deverá ser feito de imediato a devida correção e/ou substituição das peças danificadas;

- No caso de substituição de pranchões é indispensável a pintura e proteção adequada da mesa superior da longarina na região de contato com a madeira;

- No caso de oxidação da estrutura a correção deverá ser executada por empresa especializada;

- Na eventual substituição de peças metálicas o serviço também deverá ser executado por empresa especializada com supervisão técnica de engenheiro civil e/ou mecânico também especializado;

5- Independente da inspeção técnica anual supracitada, deverá ser executada a cada dois anos (720 dias) manutenção preventiva da estrutura da ponte, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- Pintura de proteção da estrutura metálica a partir da parte inferior da superestrutura, ou seja longarinas e transversinas e também nas laterais das mesmas. Este serviço deverá ser programado nos períodos em que o nível d'água do rio estiver baixo;

- Substituição das peças de madeira danificadas;

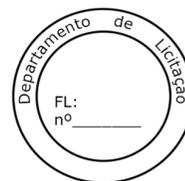
- Aperto de parafusos eventualmente frouxos ou recolocação de parafusos desprendidos;

- Substituição de parafusos danificados ou oxidados;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



10. PRECAUÇÕES E SEGURANÇA NO TRABALHO

Recomenda-se que todas as pessoas envolvidas diretamente nas instalações utilizem equipamentos de proteção individual básico (capacetes de segurança, luvas, botas) assim como os específicos para as tarefas que oferecem riscos aos operários.

Os equipamentos de proteção individual devem estar em perfeitas condições de uso e atender as especificações de segurança dos mesmos.

Devem ser tomadas todas as medidas de precauções nas tarefas que utilizem escadas, andaimes ou outro tipo de serviço em altura.

Assegurar que as máquinas e equipamentos que oferecem riscos aos trabalhadores sejam operadas somente por profissionais habilitados para tal.

Manter a organização e limpeza do local de trabalho, retirando quaisquer objetos, máquinas e equipamentos que não sejam imprescindíveis para a execução da tarefa.

Variáveis ambientais como calor, ruído, vibração, iluminação, gases, poeiras e umidade devem ser mantidas em níveis não superiores aos permitidos e tolerados em um ambiente de trabalho.

Caso algumas das variáveis anteriores forem ultrapassadas os serviços devem ser imediatamente paralisados até que as condições se normalizem, assim como se forem detectados riscos graves e iminentes de incêndio, choque elétrico, riscos químicos, radioativos e biológicos.

Serviços que envolvem pólvora ou equipamentos a pólvora devem ser executados com todas as precauções necessárias e por profissionais legalmente habilitados.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



11. OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA

São obrigações da instaladora a execução de todos os itens a seguir:

- Transporte, carga e descarga dos equipamentos e materiais de instalação na obra.
- Executar as instalações previstas por este memorial de projeto e seus desenhos anexos.
- Fornecer os materiais do mesmo tipo e fabricante constante na relação de materiais.
- Levar ao conhecimento do engenheiro fiscal todas as modificações que se fizerem necessárias nas instalações. Estas modificações somente poderão ser executadas com sua prévia autorização.
- A proponente interessada na execução destas instalações deve visitar se possível, local da obra, a fim de poder avaliar melhor as condições previstas e, conseqüentemente, prever em seus fornecimentos os materiais que possam atender melhor as condições locais.
- Todas as instalações deverão ser executadas em conformidade com os requisitos de segurança, economia, funcionalidade e modo de execução dentro das normas técnicas previstas da ABNT.
- Caso ocorram modificações durante a instalação, estas deverão ser anotadas, descritas e cotadas (de maneira clara) nos desenhos que acompanham este memorial de projeto para a execução a eventual "as-built".
- Concluídas as instalações, os locais dos serviços deverão ser entregues limpos, com a remoção de entulhos e sobras de materiais.
- A fiscalização tem autoridade para paralisar, mandar desfazer e solicitar que sejam refeitos os serviços considerados não satisfatórios ou em desacordo com o projeto.

MINUTA



- A contratada deverá fornecer escadas, andaimes, ferramentas, e outros materiais necessários à execução das instalações.

- A contratada deverá designar um responsável técnico engenheiro para permanecer no local durante a execução das instalações.

- Todos os equipamentos de segurança e a observância de todos os critérios e condições para proteção do pessoal serão de inteira responsabilidade da contratada.

- Caberá a contratada a responsabilidade em examinar a quantidade dos materiais utilizados relacionadas nas pranchas do projeto.

- Os serviços relativos a fundação do edifício deverão ser executados por equipe especializada do próprio PROPONENTE ou por empresa também especializada e subcontratada pelo mesmo e que possua equipamentos adequados e compatíveis com a natureza da solução adotada. A atuação da equipe ou empresa e equipamentos ficarão sujeitos a aprovação do corpo técnico da CONTRATANTE.

- A estrutura da obra em concreto, metálica e madeira deverá ser executada por equipe experiente, treinada e de comprovado preparo técnico para tal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O projeto deverá ser executado conforme projetado, qualquer alteração que se fizer necessária somente poderá ser executada com o consentimento do autor do projeto. Na dúvida, consultar o projetista.